



PROCESSO Nº 10935.734933/2020-69  
CONTRATO DRF/CVL nº 03/2020

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL S/A.**

A **Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0135-53**, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria RFB nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.347.840/0033-03**, sediada na Rua Maranhão, 525, Parque São Paulo, Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Maurício Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], e Sra. Priscilla Angélica Prates Torres, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 07/01/2022 a 06/01/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

3.2 Fica resguardado o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos índices contratualmente previstos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000213		171556	0150251030	339040	170156	RLE

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Datado eletronicamente.

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Luis Horn**

Chefe Divisão de Programação e Logística

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF**

*[assinado digitalmente]*

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Maurício Gomes**

\_\_\_\_\_  
**Mikaela Gomes do Carmo**

**Representantes legais da Contratada**

**TK ELEVADORES BRASIL LTDA**

*[assinado digitalmente]*



**TESTEMUNHAS:**

*Mariana da Silva Lourenço*

Nome:

CPF:

Mariana da Silva Lourenço  
Auxiliar Administrativo  
CPF: ██████████  
TK Elevadores Brasil LDTA

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA